



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

- L E I Nº 259/86 -

"Dispõe sobre suplementação de
verbas orçamentárias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
decreta e eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono
a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito, autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil cruzados) para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
<u>PLENÁRIO DA CÂMARA</u>		
3.111	Pessoal Civil	86.000,00
<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>		
3.131	Remuneração Serviços Pessoais	3.000,00
	SUBTOTAL	89.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.120	Material de Consumo	5.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
3.190	Sentenças Judiciais	5.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.111	Pessoal Civil	76.000,00
3.120	Material de Consumo	5.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>		
3.111	Pessoal Civil	50.000,00
3.113	Obrigações Patronais	80.000,00
3.120	Material de Consumo	20.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
3.132	Inativos	8.000,00
3.280	PASEP	20.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.111	Pessoal Civil	20.000,00
4.110	Obras e Instalações	80.000,00
4.120	Material Permanente e Instalações	50.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO</u>		
3.111	Pessoal Civil	20.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
3.255	Assistência Médico-Hospitalar	10.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
3.111	Pessoal Civil	100.000,00
3.120	Material de Consumo	100.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
4.110	Obras e Instalações	50.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

-continuação-

Art.2º - Fica anulada a importância de Cz\$180.000,00
(Cento e oitenta mil cruzados) nas dotações seguintes do orçamento
vigente:

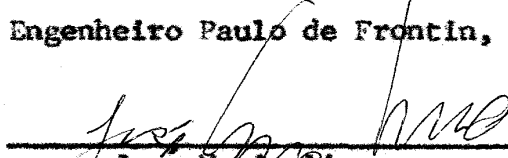
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.111	Pessoal Civil	30.000,00
	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4.130	Investimentos Regime Especial	<u>150.000,00</u>
		180.000,00

Art.3º - A diferença na importância de Cz\$703.000,00
(Setecentos e três mil cruzados) será coberta com a tendência ao
provável excesso da arrecadação da Receita, a saber:

Arrecadado até 30.11.86	=	8.744.192,67
Tendência Mensal	=	794.926,61
Tendência Anual	=	9.539.119,32
Valor do Orçamento	=	<u>6.018.600,00</u>
Provável Excesso	=	3.520.519,32
Menos Valor Utilizado	=	<u>2.817.325,00</u>
		703.194,32
Valor da Diferença	=	<u>703.000,00</u>
SALDO	=	194,32

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 04.12.86



José Maria Lima
Prefeito Municipal